

**PRODESP**DSE Contrato nº 121**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO****PD. 02/118 – T.01****TERMO DE PRORROGAÇÃO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJUSTADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.**

Pelo presente termo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - CEP 15800-000 - Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob o nº 45.122.603/0001-02, representada neste ato pelo(s) infra-assinado(s) neste presente termo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no C.G.C. sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, representada neste ato conforme Estatuto Social, acordam entre si, com integral observância dos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6544/89, prorrogar, retificar e ratificar o contrato entre eles celebrado, mediante as seguintes condições:



Unidade de Negócios Detran – UUD.

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – 3º Andar – Ibirapuera - São Paulo – SP - CEP 04094-901.

Telefone: (11)5574-8866. Fax: (11)5574-5007.

**PRODESP**DSE Contrato nº 121

PD.02/118-T.01

1. Conforme previsto no item 3.1 da Cláusula III – Prazos, fica o citado contrato prorrogado por mais um período de 12 (Doze) meses contados a partir de 01 de Janeiro de 2003 até 31 de Dezembro de 2003.
2. Para continuidade em 2003, dos serviços que vinham sendo prestados em 2002, fica fazendo parte integrante do contrato original, para todos os fins e efeitos de direito, a especificação de serviços nº **0420.0**.
3. Em razão do presente Termo, o item 2.1 da Cláusula II - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO, do contrato original, fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. Valor do Contrato - O valor do presente contrato para o período fica estimado em **R\$ 41.825,11 (Quarenta e Hum Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Onze Centavos)** a preços de Novembro de 2002.
4. Ficam expressamente ratificados todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original do qual o presente termo fica fazendo parte integrante do contrato original para todos os fins e efeitos de direito.



Unidade de Negócios Detran – UUD.

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – 3º Andar – Ibirapuera - São Paulo – SP - CEP 04094-901.

Telefone: (11)5574-8866. Fax: (11)5574-5007.

**PRODESP**DSE Contrato nº 121

PD.02/118-T.01

E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de março de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**Antonio Mário de P. F. Ielo**
Prefeito Municipal

Nome :

Cargo :

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO - PRODESP****PAULO SÉRGIO VARELLA**
Diretor de Informática**BRUNO JEAN BIREPINTE**
Matr.: 13.581-1
Superintendente

TESTEMUNHAS:



Unidade de Negócios Detran – UUD.

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – 3º Andar – Ibirapuera - São Paulo – SP - CEP 04094-901.

Telefone: (11)5574-8866. Fax: (11)5574-5007.



ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS N.º 0420.0

Contrato: PD.02/118-T01

CLIENTE/USUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

1. SISTEMA: CÓPIA DO CADASTRO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS:

1.1. OBJETIVOS DO SISTEMA:

1.1.1. Fornecer com periodicidade semanal, arquivos magnéticos das atualizações de registros efetuadas no Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, com base nas alterações e inclusões efetuadas com referência ao último processamento, tais como processadas pela PRODESP para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

1.1.2. Fornecer, também, com periodicidade esporádica, cópia integral em arquivos magnéticos do cadastro de veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, tais como processadas pela PRODESP para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até a data de registro.

1.2. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS:

A execução dos trabalhos aqui previstos inclui:

1.2.1. POR PARTE DA PREFEITURA:



1.2.1.1.Utilização do Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, tão somente como base de dados para o Sistema de Administração de Multas de Trânsito da Prefeitura.

1.2.1.2.A remessa à PRODESP de arquivos magnéticos para que sejam utilizadas na cópia dos arquivos, etiquetadas com o nome do município.

1.2.1.3.A retirada, da Unidade de Negócios Segurança Pública - USP da PRODESP, dos arquivos magnéticos mencionados nos itens 1.1.1. e 1.1.2., acima.

1.2.2. POR PARTE DA PRODESP:

1.2.2.1.O processamento eletrônico de dados, a ser entregues à PREFEITURA, com formatação especificada pela última e autorizada pelo DETRAN, onde constam as seguintes informações:

- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome e endereço do proprietário atual;

Número, complemento, bairro e CEP do endereço atual.

- DADOS DO VEÍCULO:

Placa, categoria, marca, cor, nº do chassi, placa anterior, ano modelo, ano fabricação e tipo do veículo, bem como as datas da última transferência e do último licenciamento efetuadas.

- DADOS DA PLACA ANTERIOR:

Arquivo contendo dados da placa anterior e atual, quando da mudança da placa do veículo para a nova placa de três letras e quatro algarismos.

1.2.2.2. A realização de eventuais alterações e adaptações nos programas que criam o Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, desde que não impliquem em mudança radical das rotinas que compõem o Sistema de Cadastro de Veículos, o qual constitui o objetivo dos trabalhos previstos nesta proposta.

**1.3. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

As informações constantes das cópias do Cadastro de Veículos MUNICIPAL DE BOTUCATU, objeto desta proposta, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia anuência por escrito da PRODESP.

2 - SISTEMA: GERAÇÃO DO ACERVO DE MULTAS**2.1. OBJETIVOS DO SISTEMA:**

Fornecer à Prefeitura, quando solicitado, as multas de sua competência cadastradas no Sistema do Detran.

2.2. DADOS DE SAÍDA:

Arquivo iniciado pela letra W... contendo o acervo de multas do município, que estará disponível na BBS.

3- SISTEMA: CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE VEÍCULOS DE OUTROS MUNICÍPIOS.**3.1. OBJETIVO DO SISTEMA:**

Operar e controlar o Sistema de Cadastramento e Controle de Multas impostas pela Prefeitura DE BOTUCATU - em veículos de outros municípios do Estado de São Paulo, perfeitamente incorporado ao Sistema Integrado de Multas do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DERSA - Desenvolvimento Rodoviário Sociedade Anônima de São Paulo, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e PRF - Polícia Rodoviária Federal.

3.2. ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS:

3.2.1. Serão alocados recursos de: Análise e Programação de Sistemas, Organização e Métodos, Computacionais, entre outros, para manutenção do sistema e de suas rotinas.

3.2.2. Serão alocados recursos humanos, materiais e de equipamentos para a operação normal do sistema, abrangendo as seguintes atividades:



- Recepção e processamento do arquivo magnético a ser fornecido pela PREFEITURA contendo as multas para inclusão no cadastro, baixas e alterações. Os arquivos deverão ser gravados de acordo com "lay-out" que será fornecido pela PRODESP.

- Consistência prévia das multas para inclusão no Cadastro.

- Disponibilidade de opções "On Line" para consulta de multas pendentes, emissão de guia de recolhimento e desbloqueio lógico de multas. Estas opções estarão disponíveis nos terminais do DETRAN e nas CIRETRANS automatizadas.

- Emissão de relatórios para cobrança das multas.

- Controle mensal das baixas.

- Emissão de relatórios que possibilitem o controle da arrecadação das multas, contendo os registros cumulativos dos movimentos diários de desbloqueios de placas, que o Detran tiver efetuado no período abrangido.

3.3. DADOS DE SAÍDA

Os dados de saída do sistema objeto desta proposta estarão disponíveis através de terminais de vídeo, relatórios impressos e fitas magnéticas, conforme relação a seguir:

- GACP620/11/01 - Listão Simplificado de Multas em Aberto - em 1 via.

- Relaciona, por município, os dados básicos das multas em aberto (DETRAN/DER/DERSA/CETESB/PRF/PREFEITURAS).

- Destina-se às Ciretrans do interior do Estado, para atendimento ao público.

- GACP190/11/02 - Registros Inconsistentes.

- Relaciona os Registros Inconsistentes na recepção.

3.3.1. MILT - GUIA DE RECOLHIMENTO

- Guia destinada ao pagamento da multa na rede bancária.

3.3.2. ARQUIVOS MAGNÉTICOS

- Arquivos Magnéticos contendo as baixas efetuadas.



3.4. PRAZOS:

3.4.1. Para execução das rotinas do presente sistema ficam estabelecidas as seguintes condições:

- A PREFEITURA deverá entregar à PRODESP, toda segunda-feira ou no próximo dia útil subsequente (para processamento semanal) ou no primeiro dia útil de cada mês (para processamento mensal), arquivo magnético e respectivo "backup", contendo a posição atualizada e completa das multas impostas.

4- SISTEMA: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA NOTIFICAÇÃO DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.

4.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

Informar à PREFEITURA os dados dos veículos infratores e de seus proprietários com seus respectivos endereços, para que possibilite a confecção da notificação dos infratores proprietários de veículos de outros municípios.

4.2. Dados de entrada:

- Arquivo texto com as placas dos municípios.

4.3. Dados de saída:

- Arquivo texto de entrada complementado com as informações necessárias à notificação.

5 - SISTEMA: LICENCIAMENTO ELETRÔNICO.

5.1. OBJETIVO DO SISTEMA:

5.1.1 Licenciar anualmente os veículos nos bancos conveniados com a Secretaria da Fazenda.



5.2. A PRODESP disponibilizará arquivos magnéticos contendo informações sobre multas recolhidas através do Licenciamento Eletrônico.

5.3. A Nossa Caixa Nosso Banco creditará o valor arrecadado das multas diretamente na Conta Corrente da Prefeitura no 2º dia útil seguinte ao da arrecadação.

5.4. A **Prefeitura** somente terá acesso a este sistema, se tiver assinado o termo de **Adesão ao Licenciamento Eletrônico**.

6. **CONTROLE DE QUALIDADE:**

6.1. A equipe designada para os trabalhos previstos nesta proposta foi escolhida de modo a propiciar elevado padrão de desempenho na execução dos trabalhos.

6.2. Entende-se por mudança radical, qualquer alteração nas rotinas que implique na necessidade de se criar novos programas ou novos arquivos de dados, que não sejam os originalmente previstos para os sistemas acima descritos.

6.3. Qualquer mudança radical nos sistemas será objeto de termo aditivo à presente proposta.

7. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os preços constantes deste detalhamento de serviços foram estimados, tendo como data base de referência o mês de Novembro de 2002, para a execução dos serviços.

FROTA: 46.800

Quantidades

**7.1. SISTEMA DE CÓPIA INTEGRAL DE VEÍCULOS MUNICIPAIS:****7.1.1. Fornecimento Esporádico da Cópia Integral do Cadastro de Veículos do Município.**

Por Execução	R\$	1.830,11
Base: Por Execução	1	

7.1.2. Atualização Semanal do Cadastro de Veículos do Município.

Por Execução	R\$	112,97
Base: Por Execução	52	

7.2. SISTEMA DE GERAÇÃO DO ACERVO DE MULTAS:**7.2.1. Fornecimento Esporádico do arquivo de multas do Município.**

Por Execução	R\$	1.129,70
Base: Por Execução	1	

7.3. SISTEMA DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS**7.3.1. Por multa mantida no cadastro de veículos de outros municípios**

Base: Registros por mês e 12 meses.	4.680 R\$	0,056
-------------------------------------	-----------	-------

Valor mínimo mensal de faturamento	R\$	264,35
------------------------------------	-----	--------

**7.4. SISTEMA DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA NOTIFICAÇÃO DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.****7.4.1.** Por informação que possibilite a notificação do infrator semanalmente

Base: Registros por mês e 12 meses.

4.680 R\$ 0,068

7.5. SISTEMA DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE MULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS**7.5.1.** Por recebimento de multa no licenciamento eletrônico

Base: Multas por mês e 12 meses.

4.680 R\$ 0,463

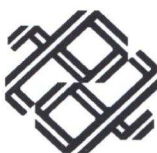
Total estimado da especificação**R\$ 41.825,11**

O faturamento previsto nos itens **7.1.1.**, **7.1.2.** e **7.2.1** serão realizados de acordo com a quantidade real de execuções no mês.

Os itens **7.3.1.** e **7.4.1.** serão faturados de acordo com as quantidades de registros que serão apuradas no final de cada mês.

O item **7.5.1.** será faturado de acordo com a quantidade real de multas recebidas através do Licenciamento Eletrônico

As faturas serão emitidas mês a mês e a primeira englobará o montante referente aos serviços prestados antes de sua emissão, devendo os pagamentos ser efetuados dentro de 7 (sete) dias da data de apresentação de cada fatura.



DSE Contrato nº 121

PRODESP

USP/UUD.E.0983

426 5

São Paulo, 22 de julho de 2003.

Senhor Prefeito :

Ref.: Termo de Prorrogação – Contrato PD.02/118-T.01
Especificação de Serviços e Preços nº 0420.0

Estamos enviando aqui anexadas, para seu arquivo, 2 (duas) vias do Termo e Especificação de Serviços e Preços acima referenciados.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

ADELINO DA COSTA

Especialista Gerencial de Informática da
Unidade de Negócios DETRAN – UUD

Exmo. Sr.

Dr. **ANTONIO MÁRIO DE P. F. IELO**

DD. Prefeito do Município de **BOTUCATU - SP**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP/SP

Unidade de Negócios DETRAN – UUD

Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 – Ibirapuera – São Paulo/SP - CEP 04094-901 - Fone: 5574-8866 - Fax: 5574-5007